



Prefeitura de Buíque (PE)

Edital 001/2016, de 22 de janeiro de 2016

Concurso público para cargos efetivos

contato@buique.pe.gov.br | buique.pe.gov@hotmail.com.br

(87) 3855-2912 - (87) 3855-2913

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 01/2016, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL

A comissão organizadora do concurso público decidiu realizar as seguintes mudanças no edital do concurso público com o objetivo de atender aos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, finalidade, publicidade e eficiência da Administração Pública.

1. Retificação do item "1.2" do edital.

Onde se lê
1.2 - O concurso público destina-se a selecionar candidatos visando o preenchimento de vagas na forma como se encontra estabelecido nos ANEXOS I e II deste edital, no que se refere aos quantitativos de categoria profissional, vagas, salário e carga horária.
Leia-se:
1.2 - O concurso público destina-se a selecionar candidatos visando o preenchimento de vagas na forma como se encontra estabelecido nos ANEXOS I e II deste edital, e nas leis municipais de Buíque (PE) no que se refere aos cargos (lei municipal de Buíque (PE) nº 179 de 2006, lei municipal de Buíque (PE) nº 226 de 2009, lei municipal de Buíque (PE) nº 242 de 2010 - PCCR, lei municipal de Buíque (PE) nº 327 de 2015 - Piso Salarial do Magistério, lei municipal de Buíque (PE) nº 333 de 2015 - Lei do Concurso Público), as quais encontram-se disponíveis para consulta no site do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br), na sede do Instituto ADM&TEC, na Prefeitura Municipal de Buíque (PE) e na Central de Atendimento, e dispõem sobre os quantitativos de categoria profissional, vagas, salário, carga horária e demais requisitos para investidura no cargo.
Justificativa:
A comissão organizadora do concurso identificou a oportunidade de tornar mais claro aos candidatos as informações referentes aos quantitativos de categoria profissional, vagas, salário, carga horária e demais requisitos para investidura no cargo através da citação direta das leis relacionadas aos cargos municipais.

2. Criação do item "2.15 - REQUISITOS DE INSTRUÇÃO PARA CARGOS DE PROFESSOR" do "ANEXO II".

Criação do item "2.15 - REQUISITOS DE INSTRUÇÃO PARA CARGOS DE PROFESSOR" do "ANEXO II".
ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES.
2.15 - REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA CARGOS DE PROFESSOR. O texto da lei municipal de Buíque (PE) nº 242 de 2010, Anexo I, determina que os requisitos mínimos de instrução para professor de EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) e ENSINO FUNDAMENTAL I (1º A 5º ANO) é "ter concluído curso em nível médio com habilitação para o Magistério na modalidade Normal Médio ou equivalente, para a docência na Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental, Educação Especial e EJA Fases I e II". Para os cargos de Professor de ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO), a referida lei determina que o requisito mínimo de instrução é "ter concluído o curso de Licenciatura Plena, em nível de graduação, com habilitação para o exercício da docência nos anos finais do Ensino Fundamental e EJA - Fases III e IV".
Justificativa:
A comissão organizadora do concurso identificou a oportunidade de tornar mais claro aos candidatos as informações referentes aos quantitativos de categoria profissional, vagas, salário, carga horária e demais requisitos para investidura no cargo através da citação direta das leis relacionadas aos cargos municipais.

Prefeitura Municipal de Buíque (PE), em 01 de fevereiro de 2016.

PAULO DE FRANÇA FREITAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONCURSO